



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR  
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSULTIVO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR

RESOLUÇÃO Nº 01/LABOMAR/REITORIA, de 05 de fevereiro de 2024.

Estabelece as normas de conduta e segurança em atividades de campo para os cursos de graduação do LABOMAR, e seus respectivos formulários.

**A Diretora do Instituto de Ciências do Mar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos de conduta e segurança para as atividades didáticas de campo, para os cursos de graduação do Instituto de Ciências do Mar, o Conselho desta unidade resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar atividades externas (ou atividades de campo) todas aquelas realizadas fora da sede do Labomar e suas subunidades (Centros e Estações Científicas), ou dos Campi da UFC, com pernoite ou não, incluindo embarques. Para efeitos de definição em caso de pernoite, "tempo livre" é considerado aquele em que não há atividade didática em curso; "deslocamento" é o período em que o grupo se encontra em trânsito em veículo sob responsabilidade da universidade.

Art. 2º Para a realização das atividades externas devem ser observadas as seguintes normas:

I - Realização de preleção/apresentação preparatória, pelo professor responsável, para esclarecimento detalhado das atividades a serem realizadas, seus objetivos e os riscos associados, assim como das normas de segurança e conduta que devem ser seguidas;

II - Preenchimento e depósito dos formulários de segurança e conduta de estudante e professor, conforme modelos em anexo, na secretaria acadêmica;

III - A solicitação de ajuda de custo para atividades externas só será realizada para os estudantes mediante apresentação do formulário de segurança e conduta;

IV - No caso do grupo incluir menores de idade, esclarecer a responsabilidade das partes envolvidas e solicitar autorização por escrito do responsável, caso esteja previsto em lei;

V - No caso de atividade compartilhada por mais de um docente, cada docente deve preencher o formulário com as informações referentes à sua disciplina, e os estudantes devem preencher um único formulário, fazendo menção a "atividade integrada".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª LIDRIANA DE SOUZA PINHEIRO  
Diretora do Instituto de Ciências do Mar



Documento assinado eletronicamente por **LIDRIANA DE SOUZA PINHEIRO, Diretor (a)**, em 15/02/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4771873** e o código CRC **0B36A41D**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024  
**FORMULÁRIO DE SEGURANÇA E CONDUTA PARA ATIVIDADE DE CAMPO**  
**PROFESSOR**

Preencha e assine esse formulário a fim de registrar **ciência** a respeito de normas e recomendações de **segurança** e **conduta** em atividades de campo do Instituto de Ciências do Mar.

Disciplina:
Atividade (ligada à ementa da disciplina):
Embarque: ___ sim ou ___ não
Objetivo da Atividade:
Destino:
Duração e Datas:
Horário Previsto da Atividade Didática:
Prof. Responsável e contato:
Condutor do Veículo e contato:
Número de estudantes / Estudantes com menos de 18 anos:
Outras informações relevantes:

Assinalando as caixas correspondentes você declara ciência que:

1. Apresentou detalhadamente os objetivos e as instruções a serem seguidas pelos estudantes durante a atividade externa, inclusive em relação à vestimenta e equipamentos de segurança.	<input type="checkbox"/>
2. Apresentou, acompanhou o preenchimento e recolheu os formulários do estudante, arquivando-os na secretaria acadêmica.	<input type="checkbox"/>
3. Deixou claro as normas de conduta e segurança durante o deslocamento, as atividades e o tempo livre, em caso de pernoite.	<input type="checkbox"/>
4. É estritamente proibido o consumo de qualquer substância intoxicante, lícita ou ilícita, no deslocamento, durante as atividades ou no tempo livre, enquanto durar a atividade externa.	<input type="checkbox"/>
5. É estritamente proibida a discriminação ou intimidação racial, religiosa ou por motivo de orientação sexual ou de gênero.	<input type="checkbox"/>
6. Deve prezar pelo bem-estar do condutor e do veículo de forma a garantir um deslocamento seguro e sem eventos, durante todo o período da atividade de campo.	<input type="checkbox"/>
7. Realizou palestra ou apresentação previamente à atividade identificando os pontos críticos de segurança e conduta.	<input type="checkbox"/>

Local e Data:
Assinatura:

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024  
**FORMULÁRIO DE SEGURANÇA E CONDUTA PARA ATIVIDADE DE CAMPO**  
**ESTUDANTE**

Preencha e assine esse formulário a fim de registrar **ciência** a respeito de normas e recomendações de **segurança** e **conduta** em atividades de campo do Instituto de Ciências do Mar.

Disciplina:	
Atividade (ligada à ementa da disciplina):	
Horário Previsto da Atividade Didática:	
Embarque: ___ sim ou ___ não:	
Destino:	
Duração e Datas:	
Prof. Responsável:	
Nome:	
Matrícula:	Solicita Ajuda de Custo: ___ sim ou ___ não
Menor de 18 anos: ___ sim ou ___ não.	Se menor, é emancipado? ___ sim ou ___ não
Identificação de Necessidade Especial: (Indique informações importantes para sua segurança pessoal como presença de alergia, inclusive a medicamentos específicos, condição médica, se sabe nadar, e outros. Inclua aqui CONTATO DE EMERGÊNCIA)	

Assinalando as caixas correspondentes você declara ciência que:

1. As instruções e orientações do professor responsável devem ser seguidas a todo momento, tanto no deslocamento quanto no destino.	<input type="checkbox"/>
2. As atividades desenvolvidas devem ser acompanhadas por todos estudantes.	<input type="checkbox"/>
3. Não é permitida a ausência ou afastamento dos grupos a não ser sob orientação expressa do professor responsável.	<input type="checkbox"/>
4. É estritamente proibido o consumo de qualquer substância intoxicante, lícita ou ilícita, no deslocamento, durante as atividades ou no tempo livre, enquanto durar a atividade externa.	<input type="checkbox"/>
5. É estritamente proibida a discriminação ou intimidação racial, religiosa ou por motivo de orientação sexual ou de gênero.	<input type="checkbox"/>
6. É responsável pelas suas ações e condutas, respondendo tanto perante a universidade quanto ao código penal brasileiro, durante todo o período da atividade externa.	<input type="checkbox"/>
7. Tem responsabilidade não só pela própria segurança, mas também de todos em seu grupo, devendo sempre adotar uma postura solidária, evitando colocar a si mesmo ou outros em situação de perigo ou desconforto.	<input type="checkbox"/>
8. Os itens pessoais (eletrônico e outros) são de inteira responsabilidade do proprietário, não cabendo responsabilização ao docente ou à universidade por extravio e/ou roubo.	<input type="checkbox"/>

Local e Data:
Assinatura: